



PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 1077
21 JAN. 2026
Horário: 11:21
Responsável

Limoeiro do Norte/CE, 21 de janeiro de 2026.

MENSAGEM N° 004/2026

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei** que fixa o valor mínimo para as execuções fiscais.

Considerando que o CNJ nº 547/2024, estabeleceu que é legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir, respeitada a competência Constitucional de cada Ente Federado, o que sugere que cada Ente estabeleça o valor mínimo da execução fiscal, é razoável que no Município de Limoeiro do Norte se estabeleça o valor de 100 UFIRM'S para o ajuizamento de execução fiscal. Valor este que ora propomos como valor abaixo do qual não se propõe ação de execução fiscal.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



**DILMARA AMARA SILVA
Prefeita Municipal**

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
22 JAN. 2026
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



PROJETO DE LEI N°. 06 /2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o valor mínimo para as execuções fiscais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica fixado o valor correspondente a 100 UFIRM'S, como valor mínimo para o ajuizamento de ação de execução fiscal de dívida ativa, tributária ou não tributária, da Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único. O ajuizamento da execução fiscal de que trata este artigo deverá ser precedido de tentativa de conciliação ou mediação na esfera administrativa e, caso esta medida reste infrutífera, do protesto do título.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 21 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assassinador-digital>



*Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal*

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
22 JAN. 2026
CÂMARA M. LIM. DO NORTE